



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

### **DECRETO N° 473/24**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei, e de acordo com o requerimento nº 38163/2024, de 15/10/2024;

Considerando o art. 166 da Lei Municipal nº 28/90, de 18 de dezembro de 1990,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - FICA** estabelecido o desconto de 10% (dez por cento), para pagamento à vista até o dia 10 de abril de 2025 em cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2025.

**Art. 2º** - O pagamento do IPTU/2025 sem desconto poderá ser parcelado em até 9 (nove) vezes, com o vencimento da primeira parcela no dia 10 de abril de 2025 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

**Parágrafo Único** – A parcela mínima não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) da URM (Unidade de Referência do Município).

**Art. 3º** - Os valores dos tributos municipais para o exercício de 2025, serão atualizados pela variação da URM - Unidade de Referência do Município.

**Art. 4º** - Fica fixado o valor da URM – Unidade de Referência do Município em R\$ 110,00 (cento e dez reais), à partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA /  
ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 04 de  
novembro de 2024. -**

**JOSÉ DA SILVA COELHO NETO  
Prefeito Municipal**

